

Lei nº 291/90.

Dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano da cidade de Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e o Prefeito Municipal de Pereira, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Os valores do metro quadrado (m^2) de terrenos para efeito de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, são as constantes da tabela anexa, estabelecida por Zona de Valorização e Face de Quadra.

Parágrafo Único - os valores são os representados na planta anexa, mediante coloração.

Artigo 2º - Os valores do metro quadrado (m^2) de edificação, para efeito do cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial são as constantes da anexa, estabelecidos em função do uso, tipo e classificação.

Artigo 3º - Os critérios para apuração do valor venal dos Imóveis serão fixados por Decreto do Executivo.

Artigo 4º:- Os valores do I.P.T.V., serão lançados em BTN's (mensal), ou outro fator indexador do Governo Federal.

Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereira, 20 de Dezembro de 1990.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de

costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

José Benedito Alexandrini
Secretário

Tabela Da Lei nº 291/90

"Valor Por Metro Quadrado (m²) de Terreno"

Zona 01 (Z01)	- CR\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos cruzeiros) m²
Zona 02 (Z02)	- CR\$ 933,00 (Novecentos e trinta e três cruzeiros) m²
Zona 03 (Z03)	- CR\$ 700,00 (Setecentos cruzeiros) m²
Zona 04 (Z04)	- CR\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros) m²
Zona 05 (Z05)	- CR\$ 233,00 (Duzentos e trinta e três cruzeiros) m².

Residencial - Casa / Sobrado.

Luxo	- - - - - CR\$ 25.647,00 m².
Boa	- - - - - CR\$ 22.536,00 m²
Média	- - - - - CR\$ 20.230,00 m²
Simples	- - - - - CR\$ 14.645,00 m²
Precária	- - - - - CR\$ 9.210,00 m²

Comércio / Serviço

Boa	- - - - - CR\$ 14.070,00 m².
Média	- - - - - CR\$ 10.552,00 m²
Simples	- - - - - CR\$ 8.794,00 m²
Precária	- - - - - CR\$ 5.280,00 m²

Industrial.

Boa	- - - - - CR\$ 11.211,00 m²
Média	- - - - - CR\$ 8.400,00 m²
Simples	- - - - - CR\$ 7.088,00 m²
Precária	- - - - - CR\$ 4.200,00 m²



52

Misto

Luxo	-----	CR\$ 14.014,00 m ²
Boa	-----	CR\$ 11.211,00 m ²
Média	-----	CR\$ 8.400,00 m ²
Simples	-----	CR\$ 7.008,00 m ²
Precaria	-----	CR\$ 4.200,00 m ² .

Prefeitura Municipal de Perinas, 20 de Dezembro de 1990.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal.